



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 229/81

Súmula: Dispõe sobre as dimensões mínimas dos lotes Urbanos da CIDADE DE NAVIRAÍ-MS.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

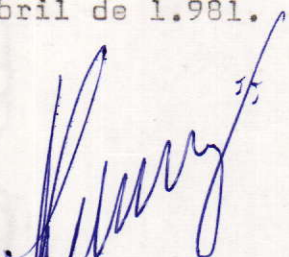
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Naviraí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Ficam estabelecidas em 10,00 (dez) metros de frente por 20,00 (vinte) metros de profundidade, e área não inferior a 200,00 (duzentos) metros quadrados, as dimensões mínimas dos lotes urbanos da Cidade de Naviraí-MS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 28 de Abril de 1.981.

  
DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO  
Prefeito Municipal